



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1391/PR/2022**  
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1571/2024](#))

Regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso II do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 5º da [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011; o inciso XIV do art. 5º da [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017; o inciso VII do art. 3º da [Lei nº 14.129](#), de 29 de março de 2021, e o parágrafo único do art. 32 da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 347](#), de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à modernização institucional e à atuação resolutiva do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, em especial os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 325](#), de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, apresentando, como um dos macrodesafios, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.337](#), de 23 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominado de Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do Tribunal - UAI-Lab";

CONSIDERANDO a necessidade de fomento contínuo a projetos e soluções que contribuam para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico Institucional, tornando permanente a pesquisa e o desenvolvimento das atribuições da Superintendência Judiciária de Segunda Instância do Poder Judiciário mineiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias ágeis e de recursos tecnológicos para, mediante a otimização dos processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional e posicionar o usuário como peça central na execução do serviço público;



CONSIDERANDO o respeito às atribuições institucionais das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à gestão dos documentos controlados, codificados ou padronizados;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0262567-17.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, destinado a ampliar o acesso da sociedade à Justiça, melhorar a comunicação e simplificar a prática de atos processuais, deverá observar o disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - linguagem simples: técnica de comunicação adotada para transmitir informações de forma simples e objetiva, com o intuito de facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, sem prejuízo das regras da língua portuguesa;

II - direito visual: modo de organização e apresentação de informações em documentos e materiais informativos, a fim de tornar a compreensão do Direito mais clara e acessível ao público, com o uso de elementos visuais, como vídeos, ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, "QR Codes", hologramas, avatares, realidade virtual, entre outros;

III - documentos e materiais informativos: todo e qualquer tipo de documento elaborado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, seja de formato livre ou controlado, codificado ou padronizado, como instruções, manuais e formulários;

IV - materiais informativos: documentos como cartilhas, avisos, peças para redes sociais, "sites", sistemas internos e demais materiais afins.

## CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º O uso de linguagem simples e de direito visual tem como fundamentos:

I - a crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços do Poder Judiciário;

II - o direito à adequada prestação de serviços, devendo os órgãos adotar linguagem simples e compreensível a todos;



III - a capacidade de a linguagem atuar como um meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pela sociedade;

IV - o foco em quem usa os serviços e a geração de valor público.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O uso de linguagem simples e de direito visual tem como objetivos:

I - favorecer a produção de comunicações claras e objetivas, tanto interna quanto externamente;

II - garantir que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações prestadas;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

IV - incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

V - uniformizar a identidade visual dos documentos e materiais informativos produzidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

VI - reduzir os custos de atendimentos ao público.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º Na criação e revisão de documentos e materiais informativos no âmbito do TJMG, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões jurídicas;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;

III - dar preferência a palavras comuns, de fácil compreensão;

IV - usar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou em ocorrência que a requeira;

V - obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

VI - dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;

VII - evitar o uso de termos estrangeiros e jargões;



VIII - evitar o uso de termos técnicos e siglas desconhecidas e, quando estas forem utilizadas, explicar seu significado;

IX - não usar termos discriminatórios ou pejorativos;

X - reduzir a comunicação duplicada;

XI - organizar textos utilizando, quando pertinente, títulos, subtítulos e marcadores de tópicos;

XII - usar, de forma complementar e quando pertinente, elementos não textuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros.

Parágrafo único. A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deverá prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO V DOS PROJETOS GRÁFICOS

Art. 6º O UAI-Lab poderá propor e desenvolver os projetos gráficos de seus produtos e de suas ações.

Parágrafo Único. Para o fim descrito no "caput", o UAI-Lab poderá solicitar o apoio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM.

## CAPÍTULO VI DA DISSEMINAÇÃO

Art. 7º A Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - UAI-Lab promoverá oficinas e criará espaços para troca de aprendizados, experiências e boas práticas sobre o uso de linguagem simples e de direito visual.

Art. 8º As ações relacionadas ao uso de linguagem simples e de direito visual deverão ser estimuladas, acompanhadas e avaliadas, sendo seus resultados divulgados ao público interno e externo.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A gestão das ações definidas nesta Portaria Conjunta ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Inovação - NUGIN, o qual deverá:

I - com o apoio do UAI-Lab:

a) desenvolver e coordenar as ações previstas nesta Portaria Conjunta;

b) estimular e acompanhar o uso de linguagem simples e de direito visual nos documentos e materiais informativos;



II - com o apoio da DIRCOM:

- a) elaborar campanhas e materiais que incentivem a adoção do direito visual e da linguagem simples;
- b) criar banco institucional de ícones e pictogramas;

III - com o apoio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF:

- a) promover capacitações em linguagem simples e direito visual;
- b) realizar oficinas de simplificação de documentos e de materiais informativos;

IV - com o apoio das unidades administrativas e judiciárias do TJMG: criar ou alterar documentos e materiais informativos de sua responsabilidade em suas respectivas esferas de competência institucional, em especial quando se tratar de documentos controlados, codificados ou padronizados.

Parágrafo único. Compete às 1ª, 2ª e 3ª Vice-Presidências e à Corregedoria-Geral de Justiça a aprovação prévia dos documentos cuja identidade visual e/ou conteúdo esteja(m) vinculada(o)(s) às respectivas áreas de negócio.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º desta Portaria Conjunta, as unidades administrativas e judiciárias do TJMG serão responsáveis por colaborar com a elaboração do diagnóstico do uso de linguagem simples e de direito visual no TJMG, a partir da disponibilização de documentos e informações.

Parágrafo único. Os gestores de unidades deverão incentivar suas equipes a participarem das capacitações e a contribuir com as oficinas previstas no art. 9º desta Portaria Conjunta, promovendo a formação de multiplicadores das práticas de linguagem simples e de direito visual no TJMG.

Art. 11. Será desenvolvida a identidade visual do "Programa de Linguagem Simples e Direito Visual" do TJMG para identificação dos documentos e materiais informativos produzidos no escopo do Programa.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM a criação da identidade visual referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A identidade visual mencionada no "caput" será submetida à aprovação do UAI-Lab e da Presidência do Tribunal.

Art. 11-A. A versão em linguagem simples e direito visual deste ato normativo, constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta, ficará disponível para consulta e download no Portal TJMG - Ações e Programas - UAILab - TJ Aproxima. ([Artigo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1571/2024](#))

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**  
2º Vice-Presidente

Desembargadora **ANA PAULA NANNETTI CAIXETA**  
3ª Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça

**ANEXO**

[Linguagem simples e direito visual](#)